LEI Nº 4.533, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

"Autoriza concessão de ajuda de custo para realização do Carnaval 2010 do Rio Manso"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado, através da Comissão de Carnaval, a dispender o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a Associação de Moradores do Bairro Rio Manso, na forma de concessão de ajuda de custo para organização e realização de eventos carnavalescos daquele bairro.

Parágrafo Único - A verba a que alude o "caput" deste artigo não poderá ser liberada na pessoa do servidor público municipal, nos termos do artigo 93 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Itapira.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura e Turismo***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) A Associação beneficiada pelo Art. 1º desta Lei deverá prestar contas ao Poder Executivo, com relatório consubstanciado e juntada de notas fiscais dos gastos realizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após as festas carnavalescas.

Parágrafo Único - A prestação de contas, a que se refere o "caput" deste Artigo, deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de fevereiro de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO